



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023-FMS
PROCESSO Nº. 31/2023-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – DO PREÂMBULO:

1. O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº. 10.582/2023 de 05 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com adjudicação por menor preço **POR ITEM**.
- 1.1. Os envelopes nº. **01 - Proposta Comercial**, nº. **02 – Habilitação**, bem como os documentos necessários para o **Credenciamento**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 25 de outubro de 2023.

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h

d) Abertura do processo: às 14h15min.

II – DO OBJETO:

2. Esta licitação tem por objeto serviço especializado de **manutenção preventiva de gerador de energia à diesel** com potência de 150 kVA da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento.

III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

3. No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.1 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023-FMS

PROCESSO Nº. 31/2023-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC

ENVELOPE Nº. **01 - PROPOSTA COMERCIAL**

B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023-FMS

PROCESSO Nº. 31/2023-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC

ENVELOPE Nº. **02 – HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

3.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.3. O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 25 de outubro de 2023 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - b.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (**lado externo dos envelopes**):

4.1.1 Procuração (pública ou particular) ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;

4.1.2 Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número do CPF;

4.1.3 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;

4.1.4 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07;

4.1.4.1 Os documentos descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, supra deverão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.**

4.1.4.1.1. No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Recursos Materiais em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.

4.1.5. Declaração de habilitação modelo em anexo;

4.2. **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

4.3 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5 Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que no subitem 4.1.1 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. Para maior agilidade da sessão de Lances.

4.6 Mesmo que a empresa não efetue o credenciamento de representante, a declaração de habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada fora dos envelopes descritos no item 4.1, **juntamente com documentos que comprovem os poderes conferidos a quem assinar a declaração, tais documentos de comprovação devem obedecer ao disposto no item 4.1.4.1.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

4.7 Caso não sejam comprovados os poderes legais de representar a empresa para quem assina a declaração de habilitação, a empresa estará inabilitada de participar do certame, tanto se credenciar ou não credenciar representante.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 5.2 **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
- 5.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- 5.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- 5.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- 5.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 5.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.4 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL:

6. A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- 6.1 Emitida, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- 6.1.1 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- 6.1.2 Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agência e cidade. Preferencialmente conta bancária em uma das agências conveniadas com o município, ou seja, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Bradesco**, a omissão destes dados não acarretará na desclassificação da proposta.
- 6.1.3 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes **no item 2 - DO OBJETO e ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no **máximo três casas decimais**.
- 6.1.3.1 Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
- 6.1.3.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 6.1.3.2.1 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
- 6.1.3.2.2 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
- 6.1.4 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
- 6.1.5 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias** e não será motivo para desclassificação da proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

6.1.6 Conter a identificação do responsável da empresa e a respectiva assinatura.

6.1.7 Mesmo que a empresa não tenha representante credenciado deverá obedecer ao item 4.6.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 02 - Habilitação, os seguintes documentos:

7.1.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

7.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

7.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

7.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.6 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);

7.1.7 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;

7.1.8 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO (ME ou EPP);

7.1.9 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário;

7.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.11 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio, **(Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)**.

7.1.12 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados **(Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)**;

7.1.13. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação.

7.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

7.3. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **em original ou por fotocópia** previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

7.4.1. No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Recursos Materiais em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

7.5. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

7.6. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.7. **Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.**

7.8. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

7.9. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

8.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, será beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43, desde que a mesma comprove seu porte conforme o **subitem 4.1.3**

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação exigida pelo artigo 27 de Lei Federal nº 8.666/96, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

8.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

9.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, **devidamente credenciados**, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade de apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.10.2. O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.10.3. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.10.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.10.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - HABILITAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas **no item “7”** deste Edital.

9.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.14. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

9.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.17. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.21. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.

9.22 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

10.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será **MENOR PREÇO POR ITEM**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) ao Município de Schroeder/SC, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11.5 Não serão aceitos recursos enviados por meio de correio eletrônico, sendo aceitos apenas recursos protocolados no setor de licitações em via original.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

XII - DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "XVI", deste Edital.

12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária fontes 67 – 3.3.90.30.25.00.00.00 e 70 – 3.3.90.39.17.00.00.00

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem/serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

14.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

14.3 O pagamento poderá ser efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta ou através de fatura/boleto.

XV - DO REAJUSTE:

15.1 O objeto não poderá sofrer reajuste.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1 Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO:

17 A rescisão do presente poderá ser:

17.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1 deste Edital;

17.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone (47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

17.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

18.1 A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação principalmente fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.3. Entregar/executar os objetos licitados, **conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente em **15 DIAS A PRIMEIRA MANUTENÇÃO, AS SUBSEQUENTES MENSALMENTE**, após a emissão da Autorização de Fornecimento com **Jordani Wanderley Marasca**, devendo ser expedida a nota fiscal.

18.1.4 - Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

18.1.5 - Arcar com quaisquer despesas com frete e de carga e descarga para transporte do objeto licitado até o endereço da **CONTRATANTE**;

18.1.6 - Acatar as quantidades solicitadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Schroeder, independentemente do valor para faturamento.

18.1.7 - Os produtos entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

18.1.8 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo IX – Termo Referência.

18.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “14” deste edital.

19.3 Exigir que a **CONTRATADA** cumpra com o exposto neste edital.

XX - DA VIGÊNCIA:

20.1 O objeto da licitação tem vigência de **01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

21.5.1 Adiada a abertura da licitação;

21.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

21.5.3 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 01-PROPOSTA**).

ANEXO IV - Modelo de Declaração (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02-HABILITAÇÃO**).

ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).

ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02-HABILITAÇÃO**).

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02-HABILITAÇÃO**).

ANEXO IX - Termo de referência.

21.6 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos ao Município de Schroeder no endereço anteriormente citado, pelo telefone (047) 3374-6500 ou ainda por correspondência eletrônica licitacao@schroeder.sc.gov.br em até 02 dias úteis antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

21.7 - Ao receberem cópia deste Edital, poderá ser enviado ao Município de Schroeder/SC por e-mail, assinado, carimbado e datado, para ser arquivado ao processo a Declaração de Retirada de Edital - ANEXO I.

21.8 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

21.9 - Para impugnação do edital os interessados deverão em até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

21.10. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas, por escrito, ao Município de Schroeder/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no **mural Público Municipal**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC** e disponibilizado na íntegra no sítio www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC.

Schroeder, 11 de outubro de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023-FMS

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023-FMS E SEUS ANEXOS.

Obs.: A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

-----, ---- de ----- de 2023.

**Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura (nome, cargo, RG, CPF).**

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023-FMS
MINUTA DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº. 31/2023-FMS
Pregão Presencial nº. 07/2023-FMS
Contrato nº. **/2023 – FMS**

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Schroeder/SC, e a empresa _____, tendo por objeto a serviço especializado de **manutenção preventiva de gerador de energia à diesel** com potência de 150 kVA da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual de fornecimento, que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 07/2023-FMS, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente a serviço especializado de **manutenção preventiva de gerador de energia à diesel** com potência de 150 kVA da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1 A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto na cláusula primeira, entregar/executar os objetos licitados, **conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente em **15 dias a primeira manutenção, as subsequentes mensalmente** após a emissão da Autorização de Fornecimento com **Jordani Wanderley Marasca**, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão Presencial nº 07/2023-FMS, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor Total da proposta de R\$ -----, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

Parágrafo único: O objeto licitado não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem/serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

5.1 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.2 O pagamento poderá efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta ou através de fatura/boleto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

6.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária fontes 67 – 3.3.90.30.25.00.00.00 e 70 – 3.3.90.39.17.00.00.00.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

Parágrafo terceiro – Após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a administração terá direito a recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo quarto - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

Parágrafo quinto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo sexto - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

10.1. A empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1 - aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação principalmente fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

10.1.3. Entregar/executar os objetos licitados, **conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente em **15 dias a primeira manutenção, as subsequentes mensalmente** após a emissão da Autorização de Fornecimento com **Jordani Wanderley Marasca**, devendo ser expedida a nota fiscal.

10.1.4 - Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

10.1.5 - Arcar com quaisquer despesas com frete e de carga e descarga para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

10.1.6 - Acatar as quantidades solicitadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Schroeder, independentemente do valor para faturamento.

10.1.7 - Os produtos entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

10.1.8 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo VIII – Termo Referência.

10.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula “5” desta Minuta de Contrato.
11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto nesta minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Este contrato e o Edital de Pregão Presencial nº. 07/2023-FMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guarimir, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

- 14.1. O objeto da licitação tem vigência **01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, ----- de ----- de 2023.

CONTRATADA:

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº. -----

CONTRATANTE:

Lauro Tomczak
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF nº.

2ª _____
Nome:
CPF nº.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023-FMS – PROCESSO Nº 31/2023-FMS
PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: RUA: _____ Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: () _____

Apresentamos nossa proposta para a serviço especializado de **manutenção preventiva de gerador de energia à diesel** com potência de 150 kVA da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº. 07/2023-FMS, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	Manutenção de gerador de energia à diesel com potência de 150 kVA (termo de referência para manutenção do gerador de energia em anexo)	12	meses		
TOTAL R\$					

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agencia e cidade. Preferencialmente conta bancária em uma das agências conveniadas com o município, ou seja, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Bradesco, a omissão destes dados não acarretará na desclassificação da proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 6.1.4 do edital).

-----, ---- de ----- de 2023.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023-FMS

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Senhor (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

-----, ---- de ----- de 2023.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023-FMS

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade nº. -----, e CPF sob nº. -----, a participar da licitação instaurada pelo Município de Schroeder (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2023-FMS, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

-----, ---- de ----- de 2023.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)
COM FIRMA RECONHECIDA.

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO VI

REGÃO PRESENCIAL N.º. 07/2023-FMS

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 07/2023-FMS e esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida neste instrumento convocatório.

-----, ---- de ----- de 2023.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023-FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 07/2023-FMS, instaurado pelo Município de Schroeder, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, ---- de ----- de 2023.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023-FMS

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, e/ou trabalhista, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias, para tentar promover sua regularização no prazo de cinco dias aberto, caso venha formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. 07/2023-FMS, na hipótese de formular o lance vencedor e der cumprido plenamente.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

-----, ---- de ----- de 2023.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023-FMS
TERMO DE REFERÊNCIA**

Esta licitação tem por objeto a serviço especializado de **manutenção preventiva de gerador de energia à diesel** com potência de 150 kVA da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R\$ TOTAL REFERÊNCIA
1	Manutenção de gerador de energia à diesel com potência de 150 kVA (termo de referência para manutenção do gerador de energia em anexo)	12	meses	900,00	10.800,00
TOTAL R\$ REFERÊNCIA					10.800,00

DESCRIPTIVO DO GERADOR

Gerador de energia a diesel com potência de 150kva, 4 cilindros em linha, rotação de trabalho 1.800 RPM (60Hz), sistema de partida elétrica 12v. Alternadores Tensão 380/220 V, trifásico, 60HZ fator de potência 0,8, rendimento de 94,1% tipo sem escovas com regulador eletrônico de tensão incorporado. Carcaça em chapa de aço, calandras, soldadas eletricamente, estator de polos salientes com enrolamento amortecedor, mancais com rolamento de esfera, auto ventilado, grau de proteção IP 21, isolamento classe H. Gerador QTA (Quadro de Transferência Automático) composto de painel acoplado a base, controlador, contactores 225A, retificador de bateria, regulador de tensão, botoeira de emergência. Carenagem padrão, atenuado na entrada e saída de ar (85dB), alças para içamento, porta lateral para acesso e manutenção, contenção interna para lubrificantes do motor (40L), tanque de combustível 150L, escape silenciador interno. O gerador possui bacia de contenção para conter a vazão de resíduos e combustíveis do equipamento, regulamentada pelas normas de segurança relacionadas a líquidos combustíveis.

ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

MOTOR TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE SERVIÇO

Avaliar o estado de conservação do tanque; verificar o nível do combustível na data; verificar vazamentos pelas conexões/tubulações; drenar para verificar o teor de água e impurezas; Drenar água e sedimentos do filtro tipo RACOR; verificar respiro do tanque; verificar se o tanque se mantém instalado na mesma posição onde o nível máximo do combustível não deve exceder a linha dos cabeçotes do motor (para motores Cummins).

SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS

Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível; verificar qualidade (marca homologada) dos filtros instalados; Controlar, registrar e trocar conforme a necessidade de troca os filtros em conformidade com as normas do fabricante. Observação: filtro, mangueiras, tubulações e mão de obra para troca deverão estar inclusos no serviço mensal da empresa.

SISTEMA ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS

Verificar o nível de óleo lubrificante; Verificar temperatura do óleo lubrificante; Verificar pressão do óleo lubrificante; Verificar vazamentos em juntas e bujões; Realizar limpeza do respiro do cárter; Controlar, registrar e trocar conforme a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as normas do fabricante; Controlar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as normas do fabricante; Verificar qualidade (marca homologada) dos filtros instalados. Observação: filtro, óleo lubrificante e mão de obra para troca deverá estar incluso no serviço mensal da empresa.

SISTEMA DE ARREFECIMENTO

Radiador ou Intercambiador: Verificar nível da água de arrefecimento; Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante; Verificar funcionamento e fixação; Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão, em nível de oficina; Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador; Verificar temperatura da água de arrefecimento; Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento; Medir a cada 90 dias, a concentração do anticorrosivo (0,66 un/l) e providenciar que



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER

se faça a adição quando necessário; Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento; Verificar a qualidade (marca homologada) do filtro instalado.

Bomba d'água: Verificar vazamentos e funcionamento.

Ventilador: Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.

Resfriador de óleo: Verificar a conservação, fixação e vedação.

BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO

Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora; verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores; verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante; verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante (somente motores Cummins Linhas N, K e VT); realizar limpeza do pick-up magnético; ajustar a rotação do motor diesel; verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.

FILTRO DE AR

Verificar conservação e fixação; realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó; verificar o indicador de restrição; controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante; verificar qualidade (marca homologada) do filtro de ar instalado; verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina

TURBINAS

Verificar vazamentos externos, conservação e fixação; verificar folga dos turbocompressores;

Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.

SISTEMA DE PARTIDA

Verificar motor de partida; verificar chave de partida e contatos elétricos; medir o nível de tensão e densidade das baterias; revisar terminais de baterias; monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 (dois) anos de uso, aproximadamente.

PROTEÇÕES DO MOTOR

Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água; simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo; verificar a atuação do sensor de sobre velocidade (parâmetro 65/66 HZ); verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador/intercambiador, quando existente;

Verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiador quando existente.

OUTRAS VERIFICAÇÕES

Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor; Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias; verificar as condições de funcionamento dos instrumentos; verificar fixação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento; verificar amortecedores de vibrações;

Realizar limpeza do(s) grupo(s) gerador(es).

ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – GERADOR

LISTA DE VERIFICAÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELO TÉCNICO

Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa; verificar obstrução de passagens de ar internas e externas; avaliar a temperatura da carcaça do estator; realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador; verificar e avaliar vibrações; Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos; realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante); realizar reaperto dos tirantes (prisioneiros) do estator.

ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – QUADRO DE COMANDO

LISTA DE VERIFICAÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELO TÉCNICO REGULADOR DE TENSÃO DO GERADOR

Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador; verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador; verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos); verificar conexões e contatos elétricos.

REGULADOR DE VELOCIDADE

Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade; verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga; verificar conexões e contatos elétricos; • revisar o sensor magnético (pick-up).

CARREGADOR DE BATERIAS (RETIFICADOR)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Realizar medições e calibragem de corrente em carga e flutuação; Realizar medições e calibragem de tensão em carga e flutuação; realizar simulação de defeitos no retificador; verificar conexões e contatos elétricos; verificar sensor de sobrevelocidade; verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou tacogerador; realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor; Verificar conexões e contatos elétricos.

PRÉ-AQUECIMENTO

Verificar aquecimento no bloco do motor; realizar ajuste do termostato regulável; realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s); verificar conexões e contatos elétricos.

SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO (SCA)

Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo; verificar atuação dos sensores de tensão frequência; verificar conexões e contatos elétricos; conferir as leituras de sinais pelo display digital; verificar conexões e contatos elétricos.

EQUILIBRADOR DE CARGA E SINCRONIZADOR

Realizar ajustes de distribuição de potência ativa; verificar ajuste de fase zero para fechamento dos grupos em paralelo; verificar tempo de entrada dos grupos em sincronismo; verificar atuação do sensor de potência inversa.

SENSOR DE CONTROLE DE PARALELISMO (SCP)

Verificar o tempo de confirmação de grupo na barra; realizar teste de lógica de funcionamento; Verificar conexões e contatos elétricos.

PARALELISMO

Verificar os níveis de reativos entre os grupos; analisar o funcionamento em conjunto dos grupos.

DISJUNTORES

Verificar o circuito de fechamento, abertura e proteção com testes de funcionamento.

CONTROLADOR DE CORRENTE TÉRMICO (CCT)

Repassar as temporizações do sensor; verificar atuação do sensor observando limites de corrente em função do fator de potência da carga.

ALTERNADOR CARREGADOR DE BATERIAS

Realizar teste de funcionamento; realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.

DIVERSOS TESTES E AJUSTES

Verificar instrumentos de medição; verificar lâmpadas sinalizadoras; verificar fusíveis; verificar conexões de comando e de força; verificar chaves seletoras; realizar testes de falta de rede comercial e verificar a entrada do grupo gerador (para GMG's com comando automático); Verificar estado e caminho dos cabos elétricos; verificar partes quentes; executar limpeza interna do quadro, com aspirador de pó, a cada 6 (seis) meses, aproximadamente.

Observações:

Serviços efetuados de preventiva, INCLUSO NO CONTRATO ANUAL:

Certificação NR10 e NR35 dos técnicos;

Emissão de ART sobre a manutenção preventiva e corretiva;

Laudo de destinação de resíduos;

Mão de obra e fornecimento de óleo e filtros para duas substituições por ano;

Mão de obra na limpeza do tanque auxiliar 1 vez ao ano;

Mão de obra na limpeza externa do radiador 1 vez ao ano;

Mão de obra na limpeza do GMG 1 vez ao ano;

Teste de isolamento (Megagem) do GMG 1 vez ao ano.

NOTA: Todos os trabalhos a serem executados compreendem de mão de obra especializada para sua realização onde as instalações elétricas observam as normas de instalações NBR-5410, NBR-5419, Celesc NT01, NT-03 e Adendos e NBR-13714.